



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 17/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA . (PROCESSO 19.00.6160.0000973/2026-59)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.183.525/0001-72, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Sala 1206, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-070, neste ato representada por **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, CPF sob o nº XXX.156.987-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6160.0001197/2024-31, 19.00.6173.0004684/2024-68 e 19.00.6160.0000973/2026-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico CNMP nº 6/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 17/2024, **com efeitos retroativos a 27/5/2026**, em 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), com base no IGP-M de maio de 2026, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original; e

II – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 17/2024 por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 6/8/2026 a 6/8/2028, nos termos previstos na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor anual do Contrato CNMP nº 17/2024, passa a ser de R\$ 16.865,80 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), consubstanciando no valor global de R\$ 33.731,60 (trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 17/2024 – TA 01						
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Preço unitário	Preço para 12 meses	Preço para 24 meses
4	Limpeza anual robotizada por escovação mecânica nos dutos de ar-condicionado realizando inspeção inicial e final.	654	metros	R\$ 10,20	R\$ 6.670,80	R\$ 13.341,60
5	Higienização semestral em 13 fan coils, com emprego de desinfetante próprio para tal fim, por meio de nebulização diretamente pelo fan coil.	2	semestre	R\$ 5.097,50	R\$ 10.195,00	R\$ 20.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.865,80	R\$ 33.731,60

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 33.829,10 (trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos), correspondente ao reajuste e à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 33903978
- V. Plano Interno: 26COENG23
- VI. Nota de Empenho: 2026NE99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2 Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 30/07/2026, às 15:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1361693** e o código CRC **66050725**.